



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES**

**LEI Nº 3.531 / 2018**, de 14 de dezembro de 2.018

**Dispõe sobre abertura de crédito suplementar através de anulação parcial de outra dotação, de acordo com a Lei 4.320/64, no valor de R\$ 62.000,00.**

**MARCIO DE JESUS DO REGO**, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que:

A Câmara Municipal de Chavantes em sua sessão do dia 13/12/2018 aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Setor de Finanças e Orçamento, um crédito suplementar no valor de R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais), na seguinte dotação orçamentária;

**02.06.01 - FMS - Assistência Médica e Sanitária**

F.P. 10.302.0008.2.050 - Manutenção dos Serviços do SAMU

33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha - 208 - Recurso 01 - Tesouro .....R\$ 62.000,00

**Parágrafo Único** - A suplementação acima será através da anulação parcial da seguinte dotação:

**02.11.02 - Esporte e Lazer**

F.P. 27.812.0019.2.046 - Manutenção do Esporte e Lazer


44.90.51.00 - Obras e Instalações

Ficha 604 - Recurso 02 - Estado - .....R\$ 62.000,00

**Artigo 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chavantes, 14 de dezembro de 2.018

  
**MARCIO DE JESUS DO REGO**  
Prefeito Municipal

  
Registrada e afixada nesta mesma data na Secretária da Prefeitura Municipal - Art. 97 da LOM.

Gerson Godoy - Ass. Parlamentar - Port. 105/18